

LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) monitor para atuar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei, terá vigência máxima até o dia 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - A remuneração da pessoa contratada por força da presente Lei, será de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) mensal oriundos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal